



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01605 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50A1B0F4C89958833F0340A22B2AE4DC

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 082/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. “ DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA A MARIA OLÍVIA SILVA LIMA.”
- PORTARIA Nº 083/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. “ DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA A ELIDIELMA SILVA OLIVEIRA.”
- EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 347/2020 - TP 014/2020
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - TP 010/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 -DECISÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 082/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“ Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a **Maria Olívia Silva Lima.**”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus artigos 115 a 118:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de dois (02) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a servidora efetiva **Maria Olívia Silva Lima**, matrícula nº467, ocupante do cargo de Professora Licenciada, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, **com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 03 de novembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 083/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a Elidielma Silva Oliveira.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus artigos 115 a 118:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de dois (02) anos a contar do dia 03 de novembro de 2021 até 03 de novembro de 2023, para a servidora efetiva **Elidielma Silva Oliveira**, matrícula nº 1330, ocupante do cargo de Professora Licenciada, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 03 de novembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 347/2020, firmado com a empresa **M F TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA ME**, **CNPJ nº 08.871.422/0001-44**, para prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 27 de outubro de 2021 à 27 de fevereiro de 2022, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão da prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas da sede do município e no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento vigente, nas mesmas dotações orçamentárias já referendadas no contrato inicial e neste Termo Aditivo. Assinam pela empresa Melquisedeque Deusdedite Neves Neto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA, convoca os interessados na licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021, a comparecerem à sessão pública que acontecerá no dia **09 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura, para dar prosseguimento ao certame, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva, com palco e sanitários na escola municipal Cora Ribeiro, na sede do município de Boa Vista do Tupim. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti. Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurado através da Portaria nº 068, de 18 de agosto de 2021, tendo por objetivo averiguar a informação trazida pelo Secretário Municipal de Administração, de que a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, efetiva no cargo de professora, apresentou pedido de reingresso ao cargo de professora, referente ao concurso público nº 01/2007.

Em 16 de agosto de 2021, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Robérico Sousa dos Santos, encaminhou o Ofício nº 03/2021, ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, Sr. Helder Lopes Campos, informando que a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, efetiva no cargo de professora, apresentou pedido de reingresso ao cargo de professora, referente ao concurso público nº 01/2007.

Ademais, informou que a referida servidora mantinha 02 (dois) vínculos com a administração pública municipal, exercendo cargo de professora, tendo ingressado através do concurso público realizado no ano de 2002 e 2007, porém, esta foi exonerada a pedido, do vínculo referente ao concurso público nº 001/2007.

Após a notificação da servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, para apresentar defesa/manifestação, a comissão nomeada através da Portaria nº 068, de 18 de agosto de 2021, visando esclarecer se de fato a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, requereu sua exoneração do vínculo referente ao concurso público nº 001/2007, encaminhou os Ofícios nºs 01/2021 e 02/2021, respectivamente, para o Secretário Municipal de Administração, Sr. Robérico Souza Santos, e para o Secretário Municipal de Educação, Sr. Willian Correia dos Santos, para apresentar o requerimento de exoneração do concurso público nº 01/2007

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



apresentado pela servidora Geane Costa de Souza, porém, não foi localizado o referido documento. Além disso, a referida comissão designou audiência de instrução para oitiva de testemunhas e concluiu o relatório final entendendo que o Chefe do Poder Executivo deve fazer a reintegração da servidora Geane Costa de Souza ao concurso público nº 01/2007.

Insta salientar que a referida servidora protocolou Defesa Administrativa alegando, em síntese, a ausência de requerimento de exoneração; a prescrição do direito de punir, haja vista que o processo administrativo foi instaurado após 10 (dez) anos dos fatos, bem como alega ausência de razoabilidade. Por fim, requer o arquivamento do presente processo administrativo, que tem como objetivo a apuração de suposto abandono de serviço pela servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, fato supostamente ocorrido no ano de 2010, em razão da pretensão estatal se encontrar fulminada pela prescrição quinquenal.

Em 14/10/2021, a Comissão nomeada através da Portaria nº 068, de 18 de agosto de 2021, entendeu que não ficou comprovado nos autos que foi apresentado pela servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, pedido de exoneração referente ao concurso público nº 01/2007, razão pela qual emitiu relatório final opinativo no sentido de que a referida servidora faz jus a reintegração do concurso mencionado.

Nesse diapasão, a Procuradoria Jurídica do Município de Boa Vista do Tupim opinou no sentido de que a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, não faz jus ao reingresso ao cargo de professora nível I, 1ª a 4ª séries, referente ao concurso público nº 01/2007, haja vista que não ficou comprovado nos autos a presença de ilegalidade na exoneração a pedido.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando que a servidora Geane Costa de Souza foi

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



exonerada à pedido do cargo de professora nível I, 1ª a 4ª séries, referente ao concurso público nº 01/2007, conforme Portaria nº 037, de 18 de fevereiro de 2010, e, que a jurisprudência pátria entende que não remanesce ao servidor exonerado o direito de reingresso no cargo, haja vista que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, impõe a aprovação em concurso público como condição para o provimento em cargo efetivo da Administração Pública, conclui-se que a referida servidora não faz jus ao reingresso ao referido cargo.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e INDEFIRO o pedido de reingressoda Senhora Geane Costa de Souza, ao cargo de professora nível I, 1ª a 4ª séries, referente ao concurso público nº 01/2007.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de reingresso.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 03 de novembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br